



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CNPJ: 24.891.418/0001-02

## LEI Nº 2.026 DE 08 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Identificação Pública de todos os Veículos, bem como regularização do uso dos mesmos que estejam oficialmente servindo a Prefeitura Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, seus Órgãos, Secretárias e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, fica obrigada a identificar, através de sua **Logomarca Oficial**, adesivos autocolantes oficiais afixados nas laterais de todos os veículos que compõe seu patrimônio e todos os outros que estejam servindo à administração através de aluguel, empréstimo, contratação, prestação de serviços, financiamento ou outros quaisquer tipo de concessão.

Art. 2º – Na identificação constará o nome da Prefeitura Municipal de São Romão, o slogan da Prefeitura, a Secretaria e/ou Órgão a qual o veículo está servindo e o número em seqüência crescente.

Art. 3º – Os veículos da Prefeitura Municipal somente deverão ser conduzidos por motoristas habilitados, designado através de concurso público ou Portaria.

Art. 4º - Todos os veículos oficiais do município deverão ficar no pátio da Prefeitura, seus órgãos, Secretárias fora do horário de expediente.

Art. 5º - os veículos oficiais somente serão utilizados com a finalidade de atender ao interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 08 de Maio de 2014.

**Leonardo Vasconcelos Ribeiro**

Prefeito Municipal